



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

16.10.2014

ÀS 16:20 Horas

Ass.:

PARECER nº 93/2014

Processo nº 105/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 66/2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.411, DE 02 de julho de 2008.**

O presente Projeto de Lei, visa alterar a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.411, de 02 de julho de 2008, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA"**, pelo motivo de que o Município não mais está utilizando o espaço do Ginásio de Esportes.

No ano de 2008, foi firmado com a Associação de Moradores do Bairro Jardim Glória, um contrato de permissão de uso do Ginásio Municipal ali existente, sendo que no referido contrato previa que a permissionária (Associação) seria a responsável pelas despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias.

Em 2013, o CEACRI Carrossel da Esperança, instalou-se no interior do Ginásio, vindo a ocupá-lo, e dividindo as despesas feitas no local, ficando estipulado o percentual de 40% para a permissionária e 60% ao Município.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, juntamente com o CEACRI Carrossel da Esperança deixaram de ocupar o espaço do Ginásio Municipal de Esportes do Bairro Jardim Glória, desde o dia 19 de dezembro de 2013, conforme Ofício nº 764/2013, do SEMHAS.

Portanto, como o CEACRI não mais ocupa o referido Ginásio, é necessária a presente alteração da lei, para que se restabeleça e responsabilize novamente a Associação de Moradores do Bairro Jardim Glória, de todas as despesas com água, luz, reformas e melhorias, na forma do projeto original.

Para tanto, o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.411, de 02 de julho de 2008, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA"**, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2º A Permissionária ficará responsável pela manutenção e conservação do Ginásio, bem como todas as despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias, desde que as mesmas não alterem o projeto original." (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

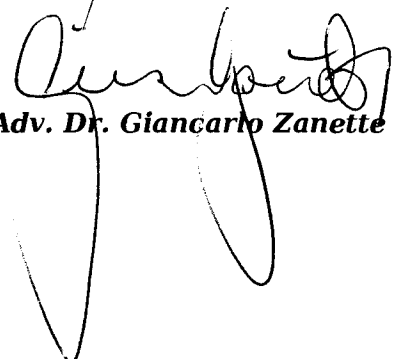
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.411, DE 02 de julho de 2008**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878